



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

LEI Nº 869 de 23 de abril de 1980.

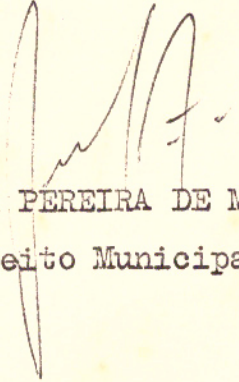
Concede reajuste à funcionário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Secretário da Presidência da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., um reajuste salarial de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais, o qual integrará aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos 23 dias do mês de abril de 1980.



JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Secretário